



MASCARELLO

ILUSTRÍSSIMO HIGO DUARTE NOGUEIRA - SR. PREGOEIRO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2022

A MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n° 05.440.065/0001-71, com sede na Av. Aracy Tanaka Biazetto, n° 16.450, Santos Dumont, Cascavel, PR, doravante denominado Mascarello, por seu procurador infra-assinado, vem, respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, nos termos do disposto no artigo 24 do Decreto n° 10.024/2019, apresentar sua **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** em referência, nos seguintes termos:

INTRODUÇÃO

A Mascarello teve acesso ao Edital e constatou que, tal como formulada a licitação, haverá enorme restrição do universo de ofertantes, por desatendimento a diversos dispositivos das Leis n°s 10.520/02 e 8.666/93, as quais tem aplicação subsidiária à modalidade de Pregão.

Tal vício do Edital, se não corrigido tempestivamente, poderá comprometer a rigidez jurídica do certame, com consequências que certamente alcançarão a paralisação da licitação pelas instâncias de controle. A Mascarello pede vênica para sustentar abaixo as razões que fundamentam a presente impugnação.

TEMPESTIVIDADE

A licitação em epígrafe tem sua Sessão Pública de Abertura das propostas agendada para o dia 25 de fevereiro de 2022, às 09h00min sendo o prazo e as normas para impugnação regulamentada pelo artigo 12 do Decreto 3.555/00, nos seguintes termos: "Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão." Levando-se em conta o prazo estabelecido, bem como considerando que a data fixada para recebimento das propostas, o prazo para interposição de Impugnação encerra-se em 22 de fevereiro de 2022. Em face do exposto, deve ser a presente impugnação considerada, nestes termos, plenamente tempestiva.

III DA CLÁUSULA IMPUGNADA

1) DO PRAZO DE ENTREGA

GRUPO Mascarello

Avenida Aracy Tanaka Biazetto, n° 16.450, Bairro Santos Dumont - Cascavel (PR) - Fone (45) 3219-6000
CNPJ - 05.440.065/0001-71 Insc.Estadual: 902.72930-58



MASCARELLO



Traz o edital em seu texto:

3.1 O veículo do objeto deste certame deverá ser entregues em até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de serviços, mediante solicitação através de requisição, diretamente na sede da SEMEL/PMM na Secretária Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL localizada no Ginásio Poliesportivo "Renato Veloso" na Folha 16, Quadra 40 - Lote Especial - Nova Marabá - CEP: 68.511-340, município de Marabá, Estado do Pará, das 08h às 14h.

O órgão estabelece prazo de entrega de 30 (sessenta) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço. Ora, nenhuma empresa consegue atender tal prazo se não começar a produzir o veículo em questão antes mesmo de ser realizada a sessão pública de licitação. Para o fornecimento de um ônibus é necessária a aquisição de um chassi e posterior fabricação da carroceria, o que demanda um prazo maior para entrega.

Nenhuma empresa produziria um ônibus se não tivesse certeza de que seria vencedora do certame licitatório. Isto é um indício de existir um direcionamento do edital, pois determinada empresa sabedora que sagrar-se-á vencedora já começa a produzir o veículo objeto desta licitação.

Vale frisar que o veículo, com todas as exigências realizadas pelo órgão público, necessita de um **prazo aproximado de 120 (cento e vinte) dias** para ser produzido e entregue na prefeitura.

A situação acima narrada, além de evidenciar um direcionamento da licitação, fere o princípio constitucional da isonomia, pois determinada empresa possui vantagem com relação a outras.

Ao permitir que o prazo de entrega de 30 (trinta) dias, o órgão licitante restringirá o número de participantes e consequentemente deixando de avaliar a proposta mais vantajosa para a mesma.

O artigo 3º da Lei 8.666/93 é claro neste sentido, devendo a administração pública observar a ISONOMIA e a PROPOSTA MAIS VANTAJOSA DA ADMINISTRAÇÃO.

A Isonomia é Cláusula Pétrea que não pode ser questionada, alterada ou modificada, salvo mediante Poder Constituinte Originário.

A Igualdade está prevista no caput do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo que dita Cláusula considera TODOS IGUAIS PERANTE A LEI.

A teor, a ISONOMIA é a forma encontrada para regular as normas para fins de manter a paridade aos destinatários e/ou licitantes perante órgãos públicos. É princípio comezinho em direito que o órgão público deve, além de buscar a economicidade (proposta mais vantajosa), demonstrar que concedeu a mesma oportunidade para todos os concorrentes - igualdade de condições.

Mister adentrar no Princípio da Economicidade, que preceitua a possibilidade de a Administração Pública optar pela proposta mais vantajosa, sempre observando-se ao Princípio da Isonomia.

GRUPO Mascarello



MASCARELLO



É claro que nos tempos atuais, é importante a economia dos recursos públicos, seja pela possibilidade de destinar verbas para outras obras, seja pela possibilidade de incorrer nas penas da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ao não se observar ao Princípio da Isonomia, consequentemente não se atende ao princípio da economicidade.

Em determinados casos, a proposta aparentemente mais vantajosa para administração pública torna-se onerosa em razão da prática de má-fé ou atos diversos aos interesses do ente público.

O ente administrativo deve fundamentar a sua decisão, sempre levando em consideração os princípios Constitucionais e éticos previstos em nosso ordenamento jurídico.

Segundo o Ministro Eros Roberto Grau, Licitação e Contrato Administrativo Estudo Sobre a Interpretação da Lei, ed. Malheiro Editores, págs. 14/15:

"... A licitação é um procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia.

"Competição" é no entanto, termo que assume mais de uma significação. Há competição, pressuposto da licitação, quando o universo dos possíveis licitantes não estiver previamente circunscrito, de sorte que dele não se exclua algum ou alguns licitantes potenciais. Por isso, impõem-se que da competição, de que ora se trata, pressuposto da licitação, seja desenrolada de modo que reste assegurada a igualdade (isonomia) de todos quantos pretendam acesso às contratações com a administração."

Assim sendo, o edital ora impugnado fere Princípios Pétreos e a Legislação que regulamenta os procedimentos licitatórios, razão pela qual a recorrente ingressa com o presente pedido.

Assim, diante do exposto, venho a Vossa Senhoria solicitar a alteração do prazo de entrega para até 120 dias.

2) DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Traz o edital em seu texto:

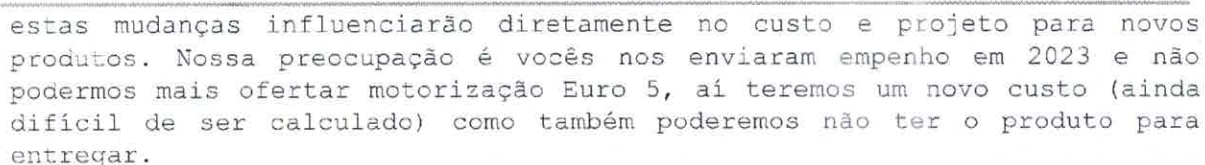
14. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá sua validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Solicitamos que a vigência da ata de registro de preços proveniente deste pregão seja até o dia 31 de dezembro de 2022.

Motivo: Face a obrigatoriedade de produzirmos veículos EURO 5 até dezembro de 2022 e início de produção de modelos EURO 6 a partir de janeiro de 2023 (novos modelos com profundas modificações e com preços ainda indisponíveis),

GRUPO Mascarello



Traz o edital em seu texto:

Edital solicita: câmbio automático.

Editais solicitados: Pneus medindo 275/80R 22,5 ou 285/70R 19,5.

Editais solicitados: Comprimento mínimo de 10.145mm.

Edital solicita: Entre eixos mínimo de 5.180mm.

O edital ora impugnado contém defeitos, tendo em vista o curto prazo de entrega e o termo de referência totalmente direcionado para somente uma fabricante que é a Marcopolo com o seu produto Volare modelo Fly 10, catálogo em anexo, razões pelas quais urge necessários e imprescindíveis suas alterações, nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 10.024/19.

IV - DA PRINCIPIOLOGIA

Ainda, no que tange ao procedimento em si e aos princípios do ordenamento jurídico, o princípio da isonomia da administração é também exigido pela Lei nº8.666/93, em seu artigo 3º, a qual tem aplicação subsidiária ao procedimento de pregão.

"Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos

O princípio da proporcionalidade é brilhantemente definido pelo ilustre Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO:

"Este princípio enuncia a ideia - singela, aliás, conquanto frequentemente desconsiderada de que as competências administrativas só podem ser validamente exercidas na extensão e intensidade proporcionais ao que seja realmente demandado para cumprimento da finalidade de interesse público a

GRUPPO Mascarello



MASCARELLO



que estão atreladas. Segue-se que os atos cujos conteúdos ultrapassem o necessário para alcançar o objetivo que justifica o uso da competência ficam maculados de ilegitimidade, porquanto desbordam do âmbito da competência; ou seja, superam os limites que naquele caso lhes corresponderiam."

(CURSO DE DIREITO ADMINISTRATIVO - Celso Antônio Bandeira de Mello, 22ª Ed., pg.107)

O Superior Tribunal de Justiça consagra entendimento sobre a ampla competitividade:

"As regras do procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame, possibilitem a participação do maior número de concorrentes, a fim de que seja possibilitado se encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa." (MS 5.606/DF, rel.min. José Delgado)

No que tange a proposta mais vantajosa diante do interesse público, tem-se posicionamento de Marçal JUSTEN FILHO:

"A vantajosidade da proposta deve ser apurada segundo um julgamento objetivo". O ato convocatório tem de conter critérios objetivos de julgamento que não se fundem nas preferências ou escolhas dos julgadores." (2005, p.312)

Ademais, o artigo 3º da Lei 8.666/93 estabelece os princípios norteadores os quais deverão ser observados para a busca da proposta mais vantajosa, conforme transcrevemos abaixo:

"Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§1 É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;"

Por fim, entende-se esta exigência não possui fundamentação, estando assim, data vênia, equivocada, merecendo reforma.

GRUPO Mascarello



MASCARELLO



A Constituição Federal (artigo 5º, inciso LV) assegura a todos o Direito de Petição e o Supremo Tribunal Federal editou a Súmula 473, esclarecendo que a Administração Pública, por sua vez, pode anular ou revogar seus atos quando eivados de vícios que os tomam ilegais ou por conveniência e oportunidade, respectivamente, senão vejamos:

"Súmula 473. A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tomam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. "

Portanto, nada mais idôneo que sanar tal equívoco reformando o ato, atendendo assim aos primordiais princípios das licitações.

E, por derradeiro, sendo julgadas improcedentes as solicitações supra, solicita-se, desde logo, o encaminhamento do presente RECURSO à apreciação da Autoridade Superior Competente, nos termos da legislação em vigor.

V. DO REQUERIMENTO.

Por todo o exposto, requer-se as seguintes alterações:

Edital solicita: Entrega em até 30 dias.

Solicitamos alterar para: Entrega em até 120 dias.

Motivo: Conforme motivos apresentados acima.

Edital solicita: Ata de registro de preços com vigência de 12 meses.

Solicitamos alterar para: Ata de registro de preços com vigência até 31/12/2022.

Motivo: Conforme motivos apresentados acima.

Edital solicita: Câmbio automático.

Solicitamos alterar para: Câmbio automático e/ou manual.

Motivo: Para o produto micro ônibus, objeto desta licitação, a única fabricante que atenderá o edital é a Marcopolo com o seu produto Volare modelo Fly 10, catálogo em anexo. O padrão para micro ônibus é câmbio manual.

Edital solicita: Pneus medindo 275/80R 22,5 ou 285/70R 19,5.

Solicitamos alterar para: Pneus medindo 275/80R 22,5 ou 285/70R 19,5 ou 235/75R 17,5.

Motivo: Para o produto micro ônibus, objeto desta licitação, a única fabricante que atenderá o edital é a Marcopolo com o seu produto Volare modelo Fly 10, catálogo em anexo. As medidas padrão dos pneus para micro ônibus com PBT de 10.000 KG é 235/75R 17,5, conforme catálogo da Volkswagen modelo 10-160 em anexo.

Edital solicita: Comprimento mínimo de 10.145mm.

Solicitamos alterar para: Comprimento mínimo de 9.900mm

Motivo: Para o produto micro ônibus, objeto desta licitação, a única fabricante que atenderá o edital é a Marcopolo com o seu produto Volare

GRUPO Mascarello

Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº 16.450, Bairro Santos Dumont – Cascavel (PR) - Fone (45) 3219-6000

CNPJ – 05.440.065/0001-71

Insc.Estadual: 902.72930-58



MASCARELLO



modelo Fly 10, catálogo em anexo. O comprimento padrão para a capacidade aproximada de 37 passageiros em um micro ônibus com PBT de 10.000 KG é 9.900mm.

Edital solicita: Entre eixos mínimo de 5.180mm.

Solicitamos alterar para: Entre eixos mínimo de 5.000mm.

Motivo: Para o produto micro ônibus, objeto desta licitação, a única fabricante que atenderá o edital é a Marcopolo com o seu produto Volare modelo Fly 10, catálogo em anexo. O entre eixos padrão para micro ônibus com PBT de 10.000 KG é 5.000mm, conforme catálogo da Volkswagen modelo 10-160 em anexo.

VI. DOS PEDIDOS.

Ante o exposto, requer a Vossa Senhoria:

- 1) A republicação do Edital, inserindo a alteração qui pleiteada, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, d art. 21, da Lei nº 8666/93.
- 2) O deferimento do adiamento da sessão de licitação para a próxima data disponível após o prazo condizente a ser concedido para as adequações a serem realizadas pelo impugnante, sob pena de tomadas das medidas cabíveis para discussão das questões aqui trazidas.

Nestes termos,

Aguardo Deferimento.

Cascavel, 15 de fevereiro de 2022

RENATO IANELI

Supervisor de vendas em licitação

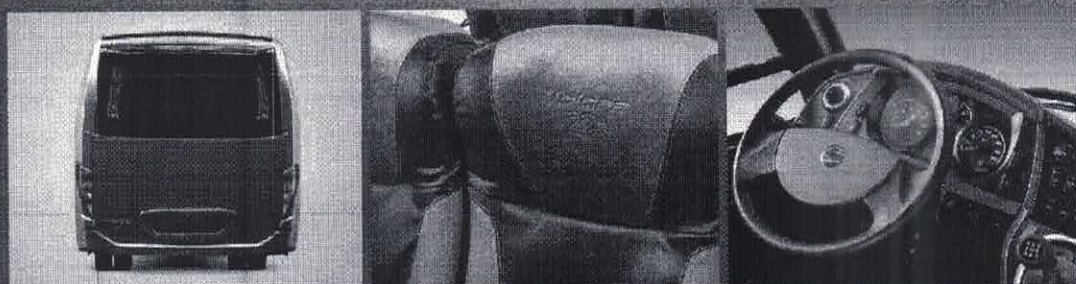
Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda.

(11)96468-0069

GRUPO Mascarello



LINHA FLY



Volare 

CONFIRA OS PRINCIPAIS BENEFÍCIOS E SEGMENTOS DE ATUAÇÃO DESSES MODELOS:

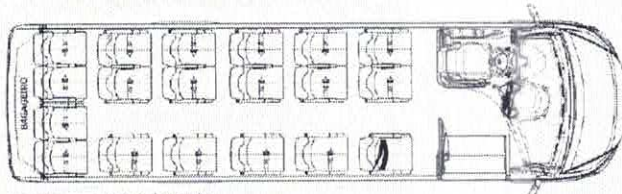


Imagem meramente ilustrativa.

Capacidade de até 19
passageiros + motorista*

// FRETAMENTO/TURISMO

O Fly 6 é ideal para o transporte de turismo e fretamento entre municípios, apresenta alta capacidade e o melhor do conforto e inovação para passageiros e motoristas.

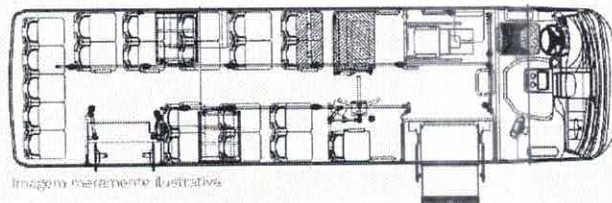


Imagem meramente ilustrativa.

Capacidade de até 28
passageiros + motorista*

// URBANO

Acessível, com baixo custo de manutenção, alta robustez e a melhor otimização de espaços, o modelo urbano é ideal para o dia a dia nas cidades.

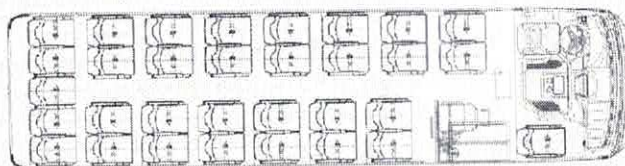


Imagem meramente ilustrativa.

Capacidade de até 35
passageiros + auxiliar
+ motorista*

// FRETAMENTO

Com maior capacidade para passageiros aliado à qualidade superior, agilidade, economia e rentabilidade, nossos micro-ônibus trazem os diferenciais ideais para os serviços de fretamento.

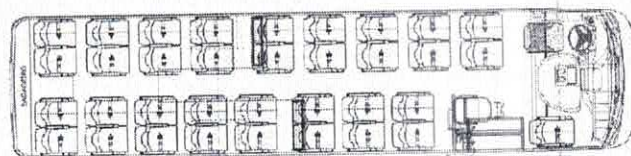


Imagem meramente ilustrativa.

Capacidade de até 35
passageiros + auxiliar
+ motorista*

// TURISMO

Unindo a excelência em conforto e o desempenho, os modelos para turismo oferecem amplo espaço interno, contando ainda com baixo custo de manutenção e consumo.

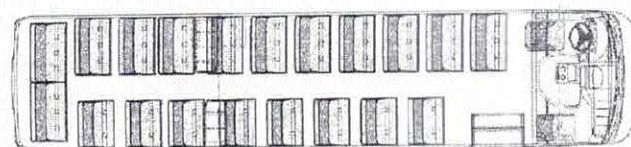


Imagem meramente ilustrativa.

Capacidade de até
52 passageiros +
auxiliar + motorista*

// ESCOLAR

Com carroceria e chassi integrados, o modelo escolar apresenta manutenção facilitada, além disso, atende a todas normas de segurança e acessibilidade.

Informe-se sobre outras plantas e capacidades de passageiros em uma de nossas concessionárias.

LINHA FLY

GARANTIA DE MAIS EFICIÊNCIA PARA O TRANSPORTE E MAIS CONFORTO PARA OS PASSAGEIROS

Com avançados conceitos de ergonomia e alta tecnologia, os micro-ônibus Fly são líderes quando o assunto é qualidade e funcionalidade.

// CONFORTO E ERGONOMIA
// ALTA DURABILIDADE
// MAIOR CAPACIDADE DE PASSAGEIROS

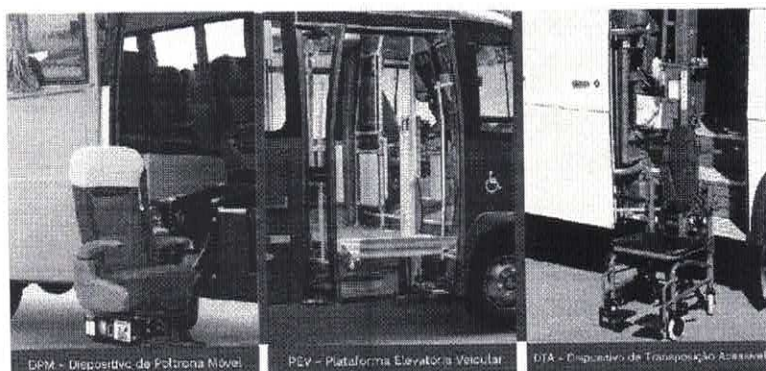
// SEGURANÇA
// ECONOMIA E DESEMPENHO

FLY 6

DESIGN MODERNO, FUNCIONALIDADES E OS MELHORES DIFERENCIAIS PARA O SEU TRANSPORTE

// CÂMBIO 6 MARCHAS
// MOTOR DIANTEIRO
// CAPACIDADE DE ATÉ 19+1 LUGARES COM POLTRONAS EXECUTIVAS RECLINÁVEIS

// PORTA PANTOGRÁFICA COM ABERTURA DE PORTA COM ACIONAMENTO PELA CHAVE
// BAGAGEIRO COM 1,76M³
// AR-CONDICIONADO DE TETO COM 60.000 BTUS



DPA - Dispositivo de Poltrona Móvel

PEV - Plataforma Elevatória Veicular

DTA - Dispositivo de Transposição Acessível

ACESSIBILIDADE

Os veículos da linha Fly seguem os mais altos padrões de segurança, que atendem às normas de fabricação **ABNT NBR 15320** e **ABNT NBR 15570** e permitem o embarque e desembarque de passageiros com mobilidade reduzida com mais facilidade e tranquilidade.

*Consulte dispositivo de acessibilidade

INOVAÇÃO

ALTO PADRÃO E QUALIDADE PARA A EVOLUÇÃO DO SEU NEGÓCIO

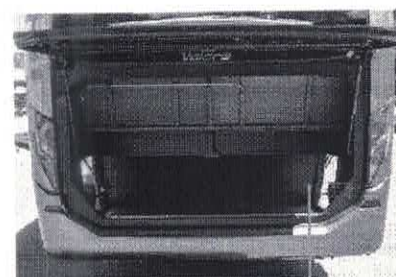
// AR-CONDICIONADO DE TETO
85.000 BTU/H*



*Pode variar em função da configuração.

Com design e atualizações de funcionalidade, a linha Fly traz inovações que fazem toda a diferença na hora de realizar o transporte de pessoas.

// SINALEIRAS FRONTAIS
COM DRL EM LED
(DAY TIME RUNNING LIGHT)



// PACOTE DE DECORAÇÕES INTERNAS

// DESIGN DE PARA-CHOQUE E GRADE DIANTEIROS DIFERENCIADOS

// BAGAGEIRO TRASEIRO AMPLO E COM OPCIONAL DE ACESSO LATERAL.*

*Este opcional pode variar em função da configuração.



Opcional sanitário, geladeira + cafeteira.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
FOLHA 1255
SERVIDOR



FLY 6



Motor	Cummins	Cummins / MB	Cummins
Modelo	ISF 2.8	ISF 3.8 / OM 924 LA	ISF 3.8
Número de Cilindros	4 em linha	4 em linha	4 em linha
Cilindradas (Cm3)	2.800 cm ³	3.760 / 4.000	3.760
Potência	110 kw (152 cv) - 2600 RPM*	118kW (162CV) a 2600 RPM* / 115KW (156CV) a 2.200 RPM*	119kW (162CV) a 2600 RPM*
Torque	360 Nm / 1500 a 2500 RPM*	600Nm a 1300 - 1700 RPM / 530Nm - 1200 a 1.600 RPM*	600Nm a 1300 - 1700 RPM*
Sistema de Trabalho	4 Tempos	4 Tempos	4 Tempos
Sistema de Injeção	Common rail	Common rail / DTC (Diesel Technology Company)	Common rail



CÂMBIO			
Modelo	EATON ESB0 4206	EATON ESO 4505 C / ZF S5 - 580 50	EATON ESO 4605 C (Opcional EATON ESB0 6106)
Número de Marchas	6 à frente 1 à ré	5 à frente 1 à ré	5 à frente 1 à ré (Opcional de 6 à frente 1 à ré)

SISTEMA DE EMBREAGEM			
Tipo	Monodisco a seco	Monodisco a seco	Monodisco a seco
Tipo de Acionamento	Hidráulico	Servo assistido / Hidráulico	Hidráulico
Diâmetro do Disco (mm)	300	362	362

FREIO DE SERVIÇO			
Tipo	Assistido Eletronicamente (ABS/EBD)	Tambor Assistido Eletronicamente (ABS/EBD/ATC) / Tambor nas rodas dianteiras e traseiras (ABS)	Tambor Assistido Eletronicamente (ABS/EBD/ATC)
Tipo de Acionamento	Disco / Disco	"S CAM" pneumático / "S CAM" pneumático de dois circuitos	"S CAM" pneumático

FREIO DE ESTACIONAMENTO			
Tipo	Alavanca	Spring brake 24" / Câmara de mola acumuladora	Spring brake 24"
Acionamento	Mecânico	Valvula moduladora / Acionada pneumaticamente	Valvula moduladora
Atuação	Freio traseiro	Freio traseiro	Freio traseiro

FREIO DE MOTOR			
Acionamento	"	Eléctropneumático	Eléctropneumático
Atuação	"	Tubo de escape	Tubo de escape

EIXO			
Eixo Dianteiro	2,1 T	MERITOR MFS08 / MB VL 2/29 D-3,2	MERITOR MFS-08 / DANA 3,2 T
Eixo Traseiro	4,0 T	4,101 - MERITOR MS-13113-LARGO / 4,301 - MB HL 2/51 D-6,2	4,501 - MERITOR MS15-124 / 4,501 - DANA S16-130

DIREÇÃO			
Direção Hidráulica	ZF SERVOCOM 8080	ZF SERVOCOM 8080 / ZF 8014	ZF SERVOCOM 8080

SUSPENSÃO			
Suspensão Dianteira	Interligada por mola parabólica e amortecedores telescópicos	Interligada por mola parabólica e amortecedores telescópicos / Molas parabólicas e amortecedores telescópicos de dupla ação	Interligada por mola parabólica e amortecedores telescópicos
Suspensão Traseira	Interligada por mola semi-elíptica e amortecedores telescópicos	Interligada por mola semi-elíptica e amortecedores telescópicos de dupla ação	Interligada por mola semi-elíptica e amortecedores telescópicos***

SISTEMA ELÉTRICO (BATERIA)			
Sistema Elétrico (Bateria)	24V	24 V	24 V
Tensão/Corrente	12V / 70 Ah (2UN)	12V / 100 Ah (2UN)	12V / 100 Ah (2UN)

CAPACIDADE			
Tanque de Combustível	100	150	150
Reservatório de Ureia	16	16 / 25	16

RODAS/PNEUS			
Rodas	5 1/2 x 16	6,00 x 17,5"	7,50 x 19,5"
Dimensão dos Pneus	205/75R 16,0"	215/76R 17,5"	285/70R 19,5"

PESO E CAPACIDADES (KG)			
Peso Bruto Total	6.300	9.200 / 9.400	10.000 (10.700 na versão 10,145)*
Eixo Dianteiro	2.400	3.700	3.200 (3.500 na versão 10,145)*
Eixo Traseiro	4.000	5.500 / 5.700	6.800 (7.200 na versão 10,145)*
Capacidade Máxima de Tração	8.300	9.200 / 9.400	10.000 (10.700 na versão 10,145)*

* Disponível somente na versão urbana.

DIMENSÃO DO VEÍCULO (MM)			
Distância Entre Eixos	4.630	4.800 - 5.000 / 4.800	até 5.500
Comprimento Total	7.920	9.040 - 9.280 / 9.040	até 10.145
Largura Interna/Externa	2.075	2.260 / 2.380	2.260 / 2.420 com arco de roda ou 2.380 sem medida tire
Altura Ext. sem A/C Cond. de Teto	2,735**	2,775 / 2,900**	2,920**
Altura Ext. com A/C Cond. de Teto	2,950**	3,000 / 3,105**	3,155**
Altura Interna	1,785/1,910	1,960	1,970



ACESSE O QR CODE E
CONHEÇA **NOSSO**
PORTFÓLIO COMPLETO



FLY

Volare 

    /ONIBUSVOLARE

WWW.VOLARE.COM.BR

ENCONTRE A CONCESSIONÁRIA MAIS PRÓXIMA ACESSANDO O NOSSO SITE



0800 7070078
contato@volare.com.br



**ASSISTÊNCIA
DE GUINCHO 24H**
0800 701 5420



REVISÃO
As revisões serão
feitas na rede.

*Verificar itens de garantia com a concessionária.

CAMBIO DE
2
ANOS

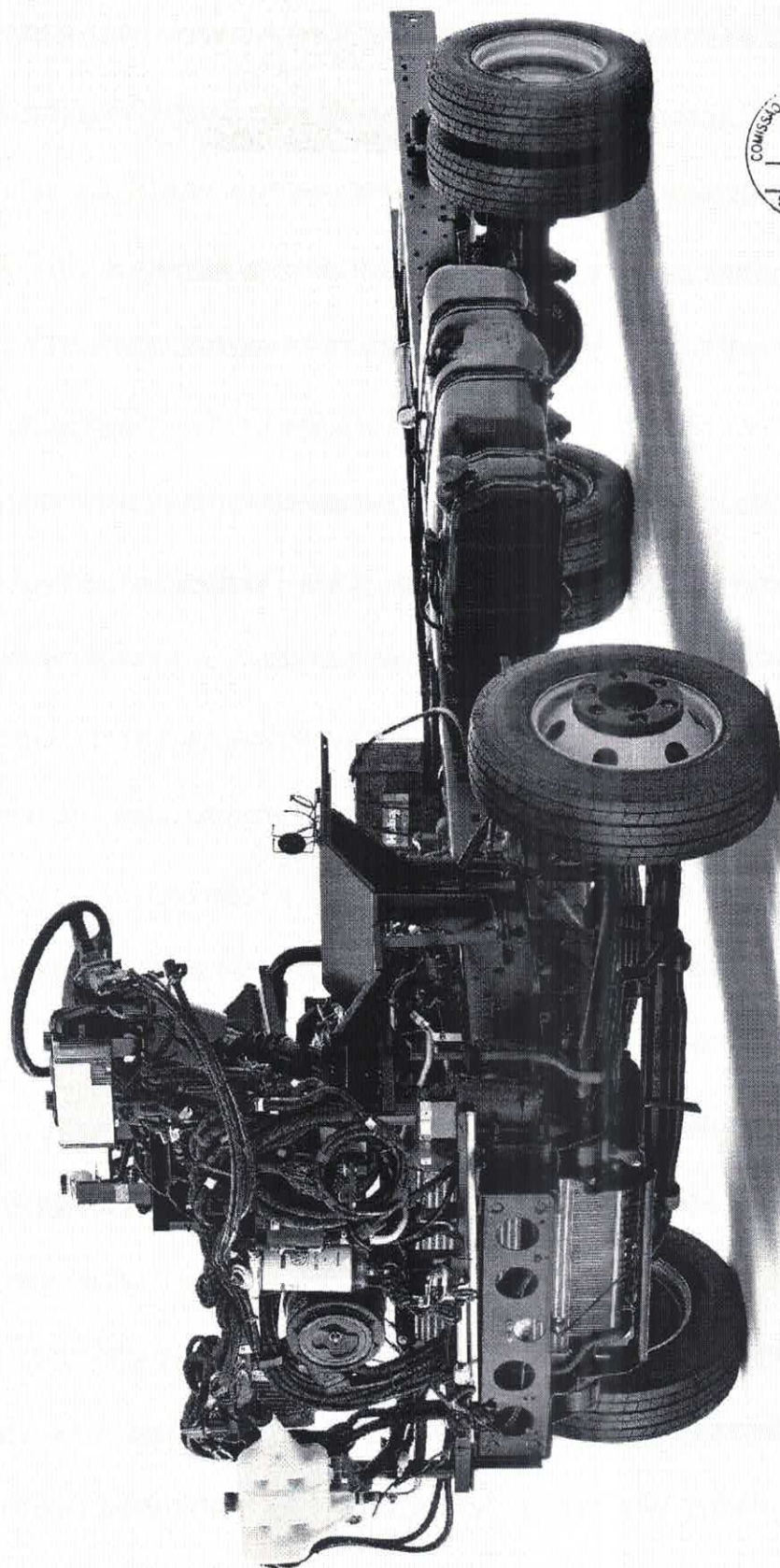
FLY 6
Linha 1000 D
1
ANO



Caminhões
Ônibus

Volkswagen 10.160 OD

Especificações Técnicas

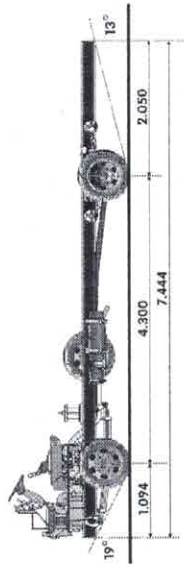


Volksbus 10.160 OD

Motor	Common ISF Euro 5
Modelo	4 / 3803
Nº de cilindros / Cilindrado (l)	4 / 3803
24 válvulas Equ. Max. - 2000 (rpm)	16.1 (11.9 @ 2000) rpm
Torque (kg. f.m. - lbf.ft.) @ 1300 - 1700 rpm	até 14.0 (10.3 @ 1300 - 1700) rpm
Sistema de Injeção	Common rail
Campanha da A1	Kimor 225
Normas de emissões	Proceve Fase 2 (Euro 5)
Tecnologias em emissões	SCR
Principais vantagens ambientais	
Nº de Marchas	
Caixa de mudanças	ZF
Modelo	55 A20
Tipo / Acionamento	Mecânico / Cabos
Nº de marchas	5 a frente (5m contáguas) a 1 a ré
1ª**	5,72 : 1
2ª	2,73 : 1
3ª	1,61 : 1
4ª	1,00 : 1
5ª	0,74 : 1
Ra	5,24 : 1
Sistema de Tração	4x2
Principais vantagens de condução	
Embreagem	Volvo / Montado a seco, resfriamento orgânico
Falanteiro / Tipo	Pneu Type
Acionamento	330
Diâmetro do disco (mm)	
Eixo Dianteiro	
Tipo	Viga "I" em aço trapez
Modelo	SIFCO 7K
Eixo Traseiro Montt	
Tipo	Eixo rígido com caixa em aço estampado
Modelo	Meritor MS 13-124
Relação de Redução	4,30:1 / 0,56:1
Redutor Traseiro	Duplo
Suspensão	
Dianteira	Molas semi-elípticas de aço progressiva, amortecedores hidráulicos telescópicos J-1. Bujas, eixos e barra estabilizadora normal de aço
Traseira	Molas semi-elípticas de aço progressiva com molas auxiliares, parafusos, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora normal de aço
Portas e Preços	
Tipo (Abertas e Fech)	Aço 10,75" x 17,5"
Preços	235/75K17,5

Freios	4x, tambores nas rodas dianteiras a travessão, ABS + USB
Características	5-Cam, duplo, independente, filtro coalescente
Freio de Estacionamento	Campana de molas acumuladoras
Freio Motor	Válvula solenóide a ar no tubo de escapamento
Sistema Elétrico	24 V
Tensão Nominal	2 x 112 V - 130 Ah
Bateria	38 V - 80 A
Alternador	
Módulos de Abastecimento	
Tanque combustível em plástico	150
Cilindro com Filtro	13
Caixa de mudanças	3,2
Eixo Traseiro	6,8
Diâmetro	2,5
Sistema de Arrefecimento	21
Tanque de ARLA 32	23
Dimensões (mm)	
Distância entre eixos (mm)	4.300 4.500 4.800 5.000
Balanco dianteiro	1.094 1.094 1.094 1.094
Balanco traseiro	2.050 1.850 1.550 1.350
Comprimento Total	7.444 7.444 7.444 7.444
Comprimento Total	2.159 2.159 2.159 2.159
Comprimento Total	4.300 4.500 4.800 5.000
Peso (kg)	2.993 2.993 2.993 2.993
Peso em ordem de marcha (Total)	1.890 1.890 1.740 1.740
Eixo dianteiro	1.158 1.103 1.253 1.248
Eixo traseiro	
Capacidade técnica por eixo	
Eixo dianteiro	3.200
Eixo traseiro	6.500
Peso Bruto Total (PBT) - técnico	10.000
Peso Bruto Total (PBT) - homologado	10.000
Desenvolvimento (acordo técnico)	
Relação de redução do eixo traseiro	4,30:1
Velocidade máxima (km/h)	115
Capacidade de carga em PBT (kg)	43
Perda em rampa em PBT (kg)	31
Perda em rampa em PBT (kg)	31

Os dados apresentados são apenas para fins informativos.



Pedido de impugnação - Pregão Presencial nº 006/2022 - aquisição de micro ônibus

Renato Ianelli <comercial.renato@mascarello.com.br>

15 de fevereiro de 2022 18:45

Para: "sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br" <sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br>

Cc: Mauro Roberto Mendes da Costa <comercial.maurocosta@mascarello.com.br>



Boa tarde Sr. Higo Duarte Nogueira – Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Marabá - PA

A empresa Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda., pessoa jurídica inscrita sob CNPJ nº 05.440.065/0001-71, sediada a Av. Aracy Tanaka, 16450, Santos Dumont, Cascavel, PR, vem por meio desta impugnar o referido processo conforme justificativas em anexo.

Ciente de vossa compreensão.

Ficaremos no aguardo de um breve parecer favorável.

Atenciosamente



Renato Ianelli

Supervisor de vendas em licitação

(45)3219-6000

(11)96468-0069

www.mascarello.com.br

www.grupomascarello.com.br

Surpreender os clientes com as melhores soluções para o transporte de pessoas.

3 anexos

 **Catalogo linha fly_MI impressao.pdf**
2387K

 **Pedido de impugnação.pdf**
300K

 **Volksbus-10-160OD.pdf**
1852K

Pedido de impugnação - Pregão Presencial nº 006/2022 - aquisição de micro ônibus

sevop.licitacao sevop <sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br>
Para: semel.maraba@gmail.com

16 de fevereiro de 2022 08:32

Bom dia,

segue a impugnação realizada para o PP 006.2022 - Aquisição de Microônibus. Fico no aguardo sobre o posicionamento da Secretaria quanto aos questionamentos realizados.

atc,
Higo Nogueira,
Pregoeiro Municipal

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Viação e Obras Públicas
Rodovia Transamazônica - Km 5,5 - bairro Nova Marabá - CEP: 68.507-765 - Marabá - Pará
Telefone: (94) 3322-1775 / e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br
FRANKLIN CARNEIRO DA SILVA
Presidente da CEL/SEVOP/PMM

3 anexos

 **Catalogo linha fly_MI impressao.pdf**
2387K

 **Pedido de impugnação.pdf**
300K

 **Volksbus-10-160OD.pdf**
1852K



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

OFÍCIO Nº 039/2022 - SEMEL.

Marabá, 24 de fevereiro de 2022.

Ao Ilmo. Sr.

Franklin Carneiro da Silva

Presidente da Comissão Especial de Licitação – CEL

Comissão Especial de Licitação – CEL/PMM

Nesta,



Ilustríssimo Senhor,

Pelo presente venho informar ao ilustríssimo senhor que diante da solicitação de impugnação de Edital, adequamos quanto ao prazo de entrega para 120 dias, a vigência até dia 31/12/2022, o comprimento para no mínimo 9.900, e eixo de no mínimo 5.000mm, essa secretaria **não acata** pneus e câmbio automático, devido a transmissão automática ser desenvolvida para atuar em ciclos urbanos e combina sistemas de transmissão continuamente variável e convencional, o que na prática reduz a frequência de trocas de marcha, além proporcionar menor desgaste de componentes e, assim, menores custos de manutenção.

Certo de sua atenção, estamos à disposição para quaisquer dúvidas.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos votos de estima e apreço.

Cordialmente,

THIAGO FARIAS MIRANDA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Port. Nº 334/2021 - GP



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZE

Folha 16, Quadra 40, Lote Especial, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.511-340
Ginásio Poliesportivo Renato Veloso – Fone (94) 3322-2589 – email: semel.maraba@gmail.com



RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

PROCESSO Nº 2.281/2022-PMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022-CEL/SEVOP/PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS 0KM, MODELO EXECUTIVO, DIESEL, CÂMBIO AUTOMÁTICO, NA COR SÓLIDA, AR CONDICIONADO DE TETO, COM APROXIMADAMENTE 37 LUGARES, COM PLOTAGEM DO LOGOTIPO DA SECRETARIA E PREFEITURA DE MARABÁ.

I – RELATÓRIO

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa **MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.440.065/0001-71, protocolada no dia 15/02/2022, com fulcro no artigo 41, §2º, da Lei 8.666/1993, em face do instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

II – RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

A impugnante alega, em síntese:

“[...] 1) DO PRAZO DE ENTREGA

O órgão estabelece prazo de entrega de 30 (sessenta) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço. Ora, nenhuma empresa consegue atender tal prazo se não começar a produzir o veículo em questão antes mesmo de ser realizada a sessão pública de licitação. Para o fornecimento de um ônibus é necessária a aquisição de um chassi e posterior fabricação da carroceria, o que demanda um prazo maior para entrega. [...] Vale frisar que o veículo, com todas as exigências realizadas pelo órgão público, necessita de um prazo aproximado de 120 (cento e vinte) dias para ser produzido e entregue na prefeitura. [...] Ao permitir que o prazo de entrega de 30 (trinta) dias, o órgão licitante restringirá o número de participantes e consequentemente deixando de avaliar a proposta mais vantajosa para a mesma.

2) DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

[...] Solicitamos que a vigência da ata de registro de preços proveniente deste pregão seja até o dia 31 de dezembro de 2022.

Motivo: Face a obrigatoriedade de produzirmos veículos EURO 5 até dezembro de 2022 e início de produção de modelos EURO 6 a partir de janeiro de 2023 (novos modelos com profundas modificações e com preços ainda indisponíveis), estas mudanças influenciarão diretamente no custo e projeto para novos produtos. Nossa preocupação é vocês nos enviaram empenho em 2023 e não poderemos mais ofertar motorização Euro 5, aí teremos um novo custo (ainda difícil de ser calculado) como também poderemos não ter o produto para entregar.



3) DO TERMO DE REFERÊNCIA

Traz o edital em seu texto:

Edital solicita: câmbio automático.

Edital solicita: Pneus medindo 275/80R 22,5 ou 285/70R 19,5.

Edital solicita: Comprimento mínimo de 10.145mm.

Edital solicita: Entre eixos mínimo de 5.180mm.

O edital ora impugnado contém defeitos, tendo em vista o curto prazo de entrega e o termo de referência totalmente direcionado para somente uma fabricante que é a Marcopolo com o seu produto Volare modelo Fly 10, catálogo em anexo, razões pelas quais urge necessários e imprescindíveis suas alterações, nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 10.024/19.

[...]Por todo o exposto, requer-se as seguintes alterações:

Edital solicita: Entrega em até 30 dias.

Solicitamos alterar para: Entrega em até 120 dias. **Motivo:** Conforme motivos apresentados acima.

Edital solicita: Ata de registro de preços com vigência de 12 meses.

Solicitamos alterar para: Ata de registro de preços com vigência até 31/12/2022. **Motivo:** Conforme motivos apresentados acima.

Edital solicita: Câmbio automático.

Solicitamos alterar para: Câmbio automático e/ou manual. **Motivo:** Para o produto micro ônibus, objeto desta licitação, a única fabricante que atenderá o edital é a Marcopolo com o seu produto Volare modelo Fly 10, catálogo em anexo. O padrão para micro ônibus é câmbio manual.

Edital solicita: Pneus medindo 275/80R 22,5 ou 285/70R 19,5.

Solicitamos alterar para: Pneus medindo 275/80R 22,5 ou 285/70R 19,5 ou 235/75R 17,5. **Motivo:** Para o produto micro ônibus, objeto desta licitação, a única fabricante que atenderá o edital é a Marcopolo com o seu produto Volare modelo Fly 10, catálogo em anexo. As medidas padrão dos pneus para micro ônibus com PBT de 10.000 KG é 235/75R 17,5, conforme catálogo da Volkswagen modelo 10-160 em anexo.

Edital solicita: Comprimento mínimo de 10.145mm.

Solicitamos alterar para: Comprimento mínimo de 9.900mm. **Motivo:** Para o produto micro ônibus, objeto desta licitação, a única fabricante que atenderá o edital é a Marcopolo com o seu produto Volare modelo Fly 10, catálogo em anexo. O comprimento padrão para a capacidade aproximada de 37 passageiros em um micro ônibus com PBT de 10.000 KG é 9.900mm.

Edital solicita: Entre eixos mínimo de 5.180mm.

Solicitamos alterar para: Entre eixos mínimo de 5.000mm. **Motivo:** Para o produto micro ônibus, objeto desta licitação, a única fabricante que atenderá o edital é a Marcopolo com o seu produto Volare modelo Fly 10, catálogo em anexo. O entre eixos padrão para micro ônibus com PBT de 10.000 KG é 5.000mm, conforme catálogo da Volkswagen modelo 10-160 em anexo."





Diante do exposto, requer “1) A republicação do Edital, inserindo a alteração que pleiteada, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, d art. 21, da Lei nº 8666/93. 2) O deferimento do adiamento da sessão de licitação para a próxima data disponível após o prazo condizente a ser concedido para as adequações a serem realizadas pelo impugnante, sob pena de tomadas das medidas cabíveis para discussão das questões aqui trazidas.”.

III- DA ANÁLISE DO MÉRITO

Informamos que a referida impugnação foi encaminhada para a SEMEL – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, órgão demandante, para análise e manifestação quanto aos questionamentos de empresa impugnante. A SEMEL manifestou-se nos seguintes termos: [...] adequamos quanto ao prazo de entrega para 120 dias, a vigência até dia 31/12/2022, o comprimento para no mínimo 9.900, e eixo de no mínimo 5.000 mm [...]”.

Esclareceu ainda:

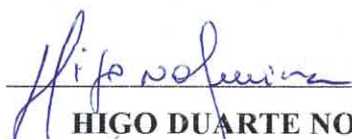
“[...] essa secretaria **não acata** pneus e câmbio automático, devido a transmissão automática ser desenvolvida para atuar em ciclos urbanos e combina sistemas de transmissão continuamente variável e convencional. O que na pratica reduz a frequência de trocas de marcha, além de proporcionar menor desgaste de componentes e, assim, menores custos de manutenção. “

A resposta da referida secretaria segue integralmente em anexo.

IV- DA DECISÃO

Ante ao exposto, considerando os fatos apresentados e demais fundamentos, bem como a manifestação do órgão demandante, **aceitamos parcialmente** à impugnação apresentada pela empresa **MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA**, promovendo a retificação dos itens já indicados.

Marabá (PA), 24 de fevereiro de 2022



HIGO DUARTE NOGUEIRA
(Pregoeiro da CEL/SEVOP)



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

OFÍCIO Nº 039/2022 - SEMEL.

Marabá, 24 de fevereiro de 2022.

Ao Ilmo. Sr.

Franklin Carneiro da Silva

Presidente da Comissão Especial de Licitação – CEL

Comissão Especial de Licitação – CEL/PMM

Nesta,



Ilustríssimo Senhor,

Pelo presente venho informar ao ilustríssimo senhor que diante da solicitação de impugnação de Edital, adequamos quanto ao prazo de entrega para 120 dias, a vigência até dia 31/12/2022, o comprimento para no mínimo 9.900, e eixo de no mínimo 5.000mm, essa secretaria **não acata** pneus e câmbio automático, devido a transmissão automática ser desenvolvida para atuar em ciclos urbanos e combina sistemas de transmissão continuamente variável e convencional, o que na prática reduz a frequência de trocas de marcha, além proporcionar menor desgaste de componentes e, assim, menores custos de manutenção.

Certo de sua atenção, estamos à disposição para quaisquer dúvidas.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos votos de estima e apreço.

Cordialmente,

THIAGO FARIAS MIRANDA

Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Port. Nº 334/2021 - GP



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZE

Folha 16, Quadra 40, Lote Especial, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.511-340
Ginásio Poliesportivo Renato Veloso – Fone (94) 3322-2589 – email: semel.maraba@gmail.com



Resposta Impugnação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

1 mensagem

sevop.licitacao sevop <sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br>

24 de fevereiro de 2022 14:29

Para: comercial.maurocosta@mascarello.com.br, Renato lanelli <comercial.renato@mascarello.com.br>

Prezado,

Segue em anexo a Resposta à Impugnação, protocolada pela empresa MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA nos autos do Processo Licitatório Nº 2.281/2022-PMM, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022-CEL/SEVOP/PMM, cujo o objeto consiste na AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS 0KM, MODELO EXECUTIVO, DIESEL, CÂMBIO AUTOMÁTICO, NA COR SÓLIDA, AR CONDICIONADO DE TETO, COM APROXIMADAMENTE 37 LUGARES, COM PLOTAGEM DO LOGOTIPO DA SECRETARIA E PREFEITURA DE MARABÁ.

Informamos que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022-CEL/SEVOP/PMM foi SUSPENSO PARA A RETIFICAÇÃO DO EDITAL.

Atenciosamente,

Higo Duarte Nogueira
Pregoeiro CEL/SEVOP/PMM

Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Viação e Obras Públicas
Rodovia Transamazônica - Km 5,5 - bairro Nova Marabá - CEP: 68.507-765 - Marabá - Pará
Telefone: (94) 3322-1775 / e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br
FRANKLIN CARNEIRO DA SILVA
Presidente da CEL/SEVOP/PMM

 **Resposta Impugnação - PP 006 2022.pdf**
801K